



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA DO TJ
NAI - NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

AVISO

O art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução CNJ nº 308/2020 estabelece:

§ 1º A unidade de auditoria interna deverá encaminhar, por intermédio do presidente, o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho até o final do mês de julho de cada ano. (Grifo nosso).

§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para o órgão colegiado competente do tribunal ou conselho deliberar sobre a atuação da unidade de auditoria interna.

§ 3º O relatório anual das atividades deverá ser divulgado na internet, na página do tribunal ou conselho, até trinta dias após a deliberação do órgão colegiado competente do tribunal ou conselho.

Assim, o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna, exercício de 2025, será divulgado neste Portal da Transparência após deliberação pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026

Alexandre Corrêa Carvalho
Secretário-Geral do Núcleo de Auditoria Interna